

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Shows Artísticos de Galera da Pisada, Nelson Ribeiro, Igor José, Diogo, Dal dos Teclados, Lucas do Acordeon, Edson Magalhães e Léo Playboy, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação do artista Galera da Pisada com show de 2 horas de duração para as festividades juninas em Passa e Fica.	Diária	03
02	Contratação do artista Nelson Ribeiro com show de 2 horas de duração para as festividades juninas em Passa e Fica.	Diária	02
03	Contratação do artista Igor José com show de 2 horas de duração para as festividades juninas em Passa e Fica.	Diária	01
04	Contratação do artista Diogo com show de 2 horas de duração para as festividades juninas em Passa e Fica.	Diária	01
05	Contratação da artista Dal dos Teclados com show de 2 horas de duração para as festividades juninas em Passa e Fica.	Diária	03
06	Contratação do artista Lucas do Acordeon com show de 2 horas de duração para as festividades juninas em Passa e Fica.	Diária	01
07	Contratação do artista Edson Magalhães com show de 2 horas de duração para as festividades juninas em Passa e Fica.	Diária	05
08	Contratação do artista Leo Playboy com show de 2 horas de duração para as festividades juninas em Passa e Fica.	Diária	01

1.2 A vigência da presente contratação será de 90 (noventa) dias, considerada da data da publicação do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Art. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a referida contratação no intuito de abrilhantar os eventos em nosso município tendo em vista que o evento promoverá um momento de lazer para os munícipes, com o Shows dos Artistas Galera da Pisada, Nelson Ribeiro, Igor José, Diogo, Dal dos Teclados, Lucas do Acordeon, Edson Magalhães e Léo Playboy.

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Cultura busca contratar empresa que atenda às necessidades da contratação do objeto aqui solicitado. Portanto, a contratação de empresa para fornecimento de serviço de show artístico faz-se necessária, pois promove o entretenimento e diversão entre a sociedade que se faz presente ao evento e ainda atrai o turismo em nossa cidade durante os festejos juninos do ano de 2024, incentivando a cultura local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Contratação de Shows Artísticos de Galera da Pisada, Nelson Ribeiro, Igor José, Diogo, Dal dos Teclados, Lucas do Acordeon, Edson Magalhães e Léo Playboy, por meio de Inexigibilidade, conforme o Art. 74, inciso II da Lei 14.133.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, geralmente são estabelecidos alguns requisitos básicos. Aqui estão alguns que podem ser considerados:

Shows dos artistas Galera da Pisada, Nelson Ribeiro, Igor José, Diogo, Dal dos Teclados, Lucas do Acordeon, Edson Magalhães e Léo Playboy com 2 (duas) horas de duração cada um, durante as festividades de todo o período junino, cumprindo fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica e ou e-mail institucional das partes avençadas para esse fim.

5.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente;
- 6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;
- 6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 6.4. o prazo de validade;
 - 6.5. a data da emissão;
 - 6.6. os dados do contrato, processo e do órgão contratante;
 - 6.7. o período de prestação dos serviços;
 - 6.8. o valor a pagar; e
 - 6.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS

- 7.1 O valor total para a presente contratação é de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 2028 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULT.ESPOR.RELIGIO.; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULANTES DE IMPOSTOS.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- 9.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 9.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 117, da Lei nº. 14.133/21;
- 9.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 10.2. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as cláusulas da contratação, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;
- 10.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;
- 10.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

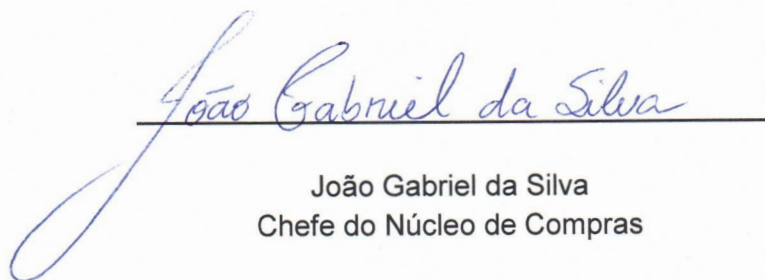
11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR


11.1 Trata-se de serviço comum a ser contratado, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro na Lei nº lei 14.133/2021.

11.2 O serviço a ser contratado enquadra-se no pressuposto do art. 74, inciso II da lei 14.133/2021.

11.3 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Passa e Fica/RN, 26 de junho de 2024.


João Gabriel da Silva
Chefe do Núcleo de Compras


Carla Daniele Albino de Oliveira
Secretária Municipal de Cultura